

2 (dois) meses caberá à Comissão trazer a esta Casa as conclusões do que for apurado para os devidos fins.

art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras,
em 16 de agosto de 1973

Dr. Valdir Ami - Presidente

Djalma Dias de Oliveira
Secretário

Resolução nº 005/73

A Sua Senhora Diretora da Câmara Municipal de Lavras, nos termos dos artigos 41, § único, combinado com o artigo 63, item I, letra "P" e artigo 64, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, que contém a Organização Municipal do Estado de Minas Ge-

2.º Conj.

rais e,

Considerando, a perspectiva de grande presença de público quando da outorga do Certificado de Cidadania Lavense ao Senhor Alvo Batista Dias;

Considerando, pelo fato, a falta de acomodações da Sala de Sessões da Câmara Municipal;

Considerando, mais, o nosso propósito de garantir conforto a todos os presentes aquela sessão;

Considerando, finalmente que o plenário da Câmara Municipal de Lavras, deliberou, por unanimidade, de votos dos Senhores Juizados presentes à reunião ordinária do dia 19 de novembro de 1973, pela aprovação, decisa a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica transferida a realização da Sessão Solene de Outorga do Título de Cidadania Lavense ao Senhor Alvo Batista Dias dia 1.º de dezembro de 1973 para o auditório do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), Agência local, sito à Rua Dr. Francisco Sales, n.º 507.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua promulgação através de Edital, dirigido pelo Presidente da Câmara Municipal de Lavras, nos

termos do artigo 55, item III, da Lei Complementar nº 3 de 28.12.72, dando-se conhecimento a todas as autoridades e órgãos de divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Lavras, em 22 de novembro de 1973

D. Valde Azevêdo
Presidente da Câmara Municipal de Lavras

D. Milton José Barros - Vice Presidente
Djalma D. de Oliveira - Secretário

Lavras 005/73

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lavras, nos termos dos artigos 41 e único, combinado com o art. 63, item I, letra "L" e artigo 64, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, que contém a Organização Municipal do Estado de Minas Gerais e,

Considerando, a perspectiva de grande presença de público quando da outorga do Título de Cidadão Laureado ao Senhor Alvo Batista dos

Considerando, pelo fato, a falta de acomodação de